Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XIV | Edição nº 480 Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 www.jandira.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.986
de 10 de dezembro de 2.025

"Constitui Junta Médica Permanente na Administração Direta do Município de Jandira e dá outras providências"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle na concessão de afastamentos e licenças para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais; e

CONSIDERANDO a existência de profissionais médicos no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jandira,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica, no âmbito da Administração Direta do Município de Jandira, à qual competirá:

I – emitir laudos médicos sobre o estado de saúde do servidor quando de seu ingresso no serviço público municipal;

II – analisar os casos de afastamento médico dos servidores por período superior a dois dias, procedendo, se for o caso, à convalidação de atestado médico emitido por profissional da rede básica ou conveniada de saúde;

III – emitir pareceres conclusivos sobre a possibilidade de readaptação funcional do servidor que tiver reduzida sua capacidade física ou mental, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

IV – elaborar e orientar a aplicação de programas de prevenção de doenças profissionais no serviço público municipal;

V – exercer outras atividades correlatas relacionadas ao controle e à avaliação dos afastamentos e licenças para tratamento de saúde dos servidores.

Art. 2º. A Junta Médica Permanente será constituída pelos seguintes membros:

I – Dr. Hércules Augusto Montanha – CRM nº 241.550 – Médico Psiquiatra;

Prefeitura do Município de Jandira
Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II – Dr. Javier Ivan Silvila Arze – CRM nº 145.013 – Médico Clínico;

III – Dra. Naomi Zilia – CRM nº 96.991 – Médica Clínica;

IV – Dr. Luiz Cláudio Damasceno Nunes – CRM nº 78.459 – Médico Ortopedista;

V - Dr. Ayrton Seiji Yamada - CRM n.º 826556 - Medico do trabalho.

§ 1º. A Junta Médica reunir-se-á na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário, deliberando por maioria simples de votos.

§ 2º. Os serviços prestados à Junta Médica serão considerados relevantes ao interesse público e ensejarão a concessão de gratificação correspondente a 10% (dez por cento) aos médicos concursados, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.988
de 17 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"

Henri Hajime Sato, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 781.700,00 (setecentos e oitenta e um mil e setecentos reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.000,00
02-02-01.031.7005.2257	3.1.90.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	31.380,00
02-03-01.031.7005.2257	3.1.90.16.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	16.700,00
02-04-01.031.7005.2257	3.1.90.91.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
02-05-01.031.7005.2257	3.1.91.13.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	51.000,00
02-06-01.031.7005.2257	3.3.90.08.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
02-07-01.031.7005.2257	3.3.90.30.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	189.720,00
02-08-01.031.7005.2257	3.3.90.35.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
02-09-01.031.7005.2257	3.3.90.36.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	34.000,00
02-10-01.031.7005.2257	3.3.90.39.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	152.700,00
02-11-01.031.7005.2257	3.3.90.40.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	163.500,00
02-12-01.031.7005.2257	3.3.90.92.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.000,00
02-13-01.031.7005.2257	4.4.90.52.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	80.700,00
02-14-01.031.7005.2257	4.6.90.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	20.000,00
02-15-01.031.7005.2257	4.6.91.71.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.000,00
					781.700,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Entidade / Ficha	Economica	D.R.	Fonte	Descricao	Valor Lançado
02-12-01.031.7005.2257	3.3.90.49.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	2.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	31.380,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	16.700,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	51.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00

02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	189.720,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	10.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	34.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	152.700,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	163.500,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	80.700,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	20.000,00
02-01-01.031.7005.2257	3.1.90.11.00	01.110.00	01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.000,00
					781.700,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4 º. Este decreto entra em vigor na data de su publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
De 13 de novembro de 2025.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO RITTERI
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura do Município de Jandira
Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.999
De 21 de janeiro de 2.026.

"Prorroga prazo do Decreto nº 4.984, de 10 de dezembro de 2025, que Declara Situação de Emergência no Município de Jandira e dá outras providências"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando:

- as normativas impostas pelo Plano Preventivo da Defesa Civil da Região Metropolitana de São Paulo;

- que diante da situação fica caracterizado situação de emergência, reclamando atendimento urgente, a fim de evitar maiores danos, prejuízos ou comprometimento à segurança da dezenas ou centenas de famílias.
- que diante do ocorrido houve diversos danos e agravamento em várias Unidades Escolares e Postos de Saúde.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA provocada por fortes chuvas e ventanias que vem assolando não só o Município de Jandira e toda Região Metropolitana de São Paulo.

§ 1º. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território municipal.

§ 2º. Permanecem em vigor e inalterados as demais disposições do Decreto nº 4.984, de 10 de dezembro de 2025.

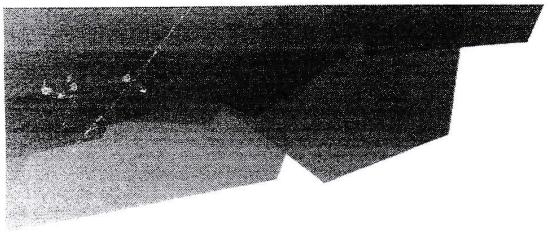
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Em 21 de janeiro de 2.026.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JANDIRA PREFEITURA

Portaria nº 001 - SMMA
de 09 de fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.330/2021;

DECRETO

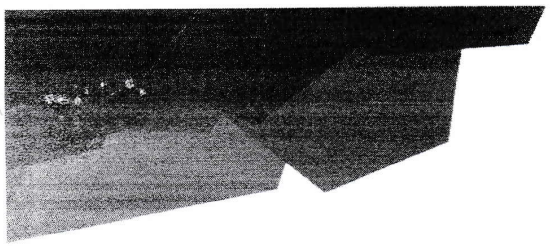
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, em cumprimento ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.330, de 05 de maio de 2021, sob a Presidência do primeiro, sendo composta pelos seguintes membros:

I. **FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO - Presidente**
RG nº 28.791.828-2

II. **CARLOS HENRIQUE PAULINO - Tesoureiro**
RG nº 45.582.214-1

Art. 2º. A Comissão de Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais terá as seguintes atribuições, nos termos do art. 10, da lei 2.330, de 05 de maio de 2021:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JANDIRA PREFEITURA

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, relatório de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais e o balanço anual;

IV - acompanhar junto às Secretarias pertinentes, a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Meio

Ambiente e Defesa dos Animais;

VIII - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

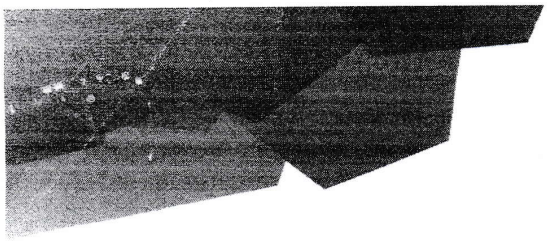
IX - acompanhar através de extratos bancários a movimentação da conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

X - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais;

XI - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria de Meio Ambiente e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

JANDIRA PREFEITURA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 05 de fevereiro de 2026

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal do Meio ambiente

Registrado em livro próprio e publicado no site desta Prefeitura, no prazo legal.

SECRETARIA DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTES

JANDIRA PREFEITURA

Jandira, 10 de fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de servidores como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21, 24 e 280, §4º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiscalização, operação, educação e aplicação das medidas administrativas previstas na legislação de trânsito no âmbito do Município de Jandira

CONSIDERANDO que o Agente da Autoridade de Trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade competente para o exercício das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, no âmbito do Município de Jandira, com competência para lavrar autos de infração, aplicar medidas administrativas e desempenhar demais atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares:

I – **Arnaldo Rodrigues de Matos**, matrícula **nº 012930**, ocupante do cargo de **Diretor de Trânsito**;

II – **Max Constantino Schmal Montes Cavadas Pereira**, matrícula **nº 13885**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Trânsito**.

Art. 2º Os servidores designados atuarão sob a supervisão da Autoridade Municipal de Trânsito, observadas as normas legais, regulamentares e os limites de suas atribuições funcionais.

Art. 3º A presente designação não implica em alteração de cargo, função ou remuneração, tratando-se de atribuição decorrente do interesse público e da necessidade do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Pessanha Cabral
Secretário de Mobilidade Urbana e Transportes

Atos Administrativos

Editais de notificação

EXTRATO

EDITAL 02/2026/SMC CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS E PRODUÇÃO TÉCNICA PARA A ENCENAÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital 02/2026/SMC - Chamamento Público para a seleção de artistas e produção técnica para a Encenação Teatral da Paixão de Cristo no município de Jandira (pessoas físicas e jurídicas). As inscrições serão de forma presencial no período de 02 de Fevereiro a 12 de Fevereiro de 2026 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h), no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP. Serão selecionados 47 (quarenta e sete) artistas por este Edital, sendo 40 (quarenta) na formação de elenco, e 07 (sete) na produção técnica. Acesse o Edital completo no link: https://apisite.jandira.sp.gov.br/uploads/jandira-site-assets/documents/comunicado/anexo-48b0100c-2677-4ed5-83f9-fd83674ba8bd.pdf

EXTRATO

EDITAL 03/2026/SMC – CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, COLETIVOS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICIPIO DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que no período de 09 de fevereiro a 27 de novembro de 2026, estará recebendo inscrições exclusivamente através do email: edita.cultura@jandira.sp.gov.br. Os interessados (pessoas físicas e pessoas jurídicas) em participar do Edital 03/2026/SMC – Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, nas seguintes áreas: dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, artes cênicas, artesanato, cultura popular, e patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira. O total de recursos destinados para os fins do Edital será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por ano. O credenciamento não obriga que a demanda, interesse e/ou necessidade e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital. Confira o regulamento completo no link https://apisite.jandira.sp.gov.br/uploads/jandira-site-assets/documents/comunicado/anexo-3922d781-9670-412f-8f57-ceb249b163d8.pdf

EXTRATO

EDITAL 01/2026/SMC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA NA CIDADE DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital 01/2026/SMC para Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na cidade de Jandira, esta com inscrições abertas no período de 07 de fevereiro a 10 de março de 2026, exclusivamente através do email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h) - poderão participar proponentes (pessoas jurídicas), residentes no município de Jandira. O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais, divididos em 03 (três) setores: Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) e Circulação Cultural (CC), em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23. A dotação orçamentária será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Acesse o Edital completo e seus anexos no link https://apisite.jandira.sp.gov.br/uploads/jandira-site-assets/documents/comunicado/anexo-4f6872a1-6e0d-4334-a3b2-8b2e4f654fd1.pdf

Lista Complementar Regularização Fundiária Núcleo Vila da Amizade

Certidão de Regularização Fundiária n° 02/2022

Ordem	Cartório CRI	Nome do N˚cleo	Quadra	Lote	Matrícula	EndereÁo	Nome	RG	”rg„o	CPF	Lei Federal 13.465/2017, ART. 15, I	Modalidade da Reurb
1	Barueri	Vila da Amizade	A	28	224.321	Rua: Maria Joana Leopoldina n° 391	Juscelino de Jesus Silva	15.774.643-4	SSP-SP	065.913.188/95	Legitimação Fundiária	Reurb - S
2	Barueri	Vila da Amizade	D	8	224.345	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 417	Lucia Maria Gomes da Silva	57.011.168-7	SSP-SP	606.833.254/34	Legitimação Fundiária	Reurb - S
3	Barueri	Vila da Amizade	E	5	224.377	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 307	Elizaldo João Fortaleza Antonio Marcos de Lima	23683123 34.763.376-6	SSP-SP SSP-SP	151.450.538/00 297.326.508/85	Legitimação Fundiária	Reurb - S
4	Barueri	Vila da Amizade	E	7	224.379	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 293	Waldomiro Gomes da Silva	19.888.923-9	SSP-SP	096.682.198/05	Legitimação Fundiária	Reurb - S
5	Barueri	Vila da Amizade	G	42	224.417	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 404	Lucimar dos Santos	20.434.776-2	SSP-SP	086.980.198/89	Legitimação Fundiária	Reurb - S
6	Barueri	Vila da Amizade	H	38	224.457	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 170	Maria Luzinete Barros da Silva	39.470.772-2	SSP-SP	350.738.928/28	Legitimação Fundiária	Reurb - S
7	Barueri	Vila da Amizade	H	32	224.451	Rua: Francisca Batista de Oliveira n° 136	Jacineide Jacira da Silva Joufre Pereira da Cruz	29.555.129-X 58.628.138-1	SSP-SP SSP-SP	205.105.628/50 100.419.886/80	Legitimação Fundiária	Reurb - E

Giovana Takako Udo

Secretária Municipal de Habitação e Planejamento

RG: 37.897.792/ CPF: 448.341.118-73

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA DE JANDIRA | Secretaria de Cultura | 64 anos

EDITAL 01/2026/SMC
CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA NA CIDADE DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público o presente Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na cidade de Jandira, de acordo com a Lei Municipal 2.543, de 06 de dezembro de 2023, esta com inscrições aberturas no período de 07 de fevereiro a 10 de março de 2026, exclusivamente através do email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h00) - poderão participar desta chamada pública artistas/proponentes (pessoas jurídicas), residentes no município de Jandira. O presente Edital segue os termos estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil (Art. 215 - Parágrafos §1° - Incisos I, II, III, IV, V).

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade, selecionar, fomentar e apoiar financeiramente projetos de atividades fim fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que deverão contemplar diversas áreas culturais, bem como as atividades fim na área de formação cultural, cujo Cronograma Cultural Anual de Atividades-Fim será organizado e deliberado pela Secretaria de Cultura de Jandira em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

1.2 Os projetos artísticos-culturais contemplados deverão dispor de ações para o desenvolvimento, formação, produção, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, com a finalidade facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção das atividades artísticas, produtos e fazeres culturais. Os recursos financeiros desde Edital serão destinados para fomentar projetos de proponentes (pessoas jurídicas) da área artístico-cultural, residentes no município de Jandira.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados para os fins do Edital 01/2026/SMC para Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na cidade de Jandira, divididos em 03 (três) setores culturais: Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) e Circulação Cultural (CC), conforme disposto na Lei Municipal 2.543/23, com dotação orçamentária da Secretaria de Cultura de Jandira.

3. DOS SETORES CULTURAIS

3.1 Os setores culturais a serem apoiados financeiramente serão de Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) e Circulação Cultural (CC), respeitando-se as áreas previstas na Lei Municipal 2.543/23, conforme as regras deste Edital, nas seguintes possibilidades:

I - Desenvolvimento Cultural (DC): projetos focados na produção, fruição e difusão dos bens culturais com a finalidade de dinamizar e facilitar o acesso a população jandirense, a recepção das atividades, produtos e fazeres culturais, que dependem de complementos como montagem de figurinos, montagem de cenário, formação ou complementação de elenco, ensaios, preparação de materiais

específicos, diagramação, impressão e demais possíveis ajustes, que demandem de tempo e trabalho individual ou do grupo. Caso o projeto tenha no seu Plano de Trabalho exibição de espetáculo, show, sarau, intervenção, palestra, dentre outros, deverá realizar no mínimo 03 (três) apresentações de forma presencial. O recurso destinado nesta atividade contemplará 03 (três) projetos, cada um será concedido o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

II - Oficina Cultural (OC): projetos que visam o estímulo e o desenvolvimento de ações de formação, difusão e fruição cultural, iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a população jandirense, respeitados os públicos alvos de cada oficina. Este projeto poderá ser realizado individualmente pelo artista/proponente. Neste Item obrigatoriamente, cada oficina cultural deverá ter a carga horária semanal de 08 (oito) horas, divididas em 04 (quatro) aulas de 02 (duas) horas, na média cada turma deverá ter no mínimo 08 (oito) alunos participantes, e deverá ter a carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas aulas de forma presencial. Caso o proponente durante a execução das aulas na oficina tenha alcançado o limite de até 18 (dezoito) horas em faltas, deverá repor "obrigatoriamente" todas aulas até o final do projeto. Caso o proponente durante a execução das aulas na Oficina Cultural exceda 18 (dezoito) horas em faltas, será interrompida imediatamente, e deverá ser avaliado o possível cancelamento do projeto. As aulas não poderão ser aplicadas por "professores substitutos". No final da Oficina Cultural, obrigatoriamente deverá ser realizada 01 (uma) apresentação de encerramento do projeto com os alunos participantes. O recurso destinado nesta atividade contemplará 07 (sete) projetos, cada um será concedido o valor de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).

III - Circulação Cultural (CC): projetos de atividades artística-culturais que já estejam prontos para serem apresentados, que já estão produzidos, ensaiados e não requerem nenhum tipo de ajuste. Este tipo de atividades são próprias para circulação, com ações de difusão dos bens culturais já produzidos, facilitando o acesso a população jandirense. Caso o projeto tenha no seu Plano de Trabalho exibição de espetáculo, show, sarau, intervenção, palestra, dentre outros, deverá realizar no mínimo 06 (seis) apresentações de forma presencial. O recurso destinado a atividade contemplará 03 (três) projetos, cada um será concedido o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

4. DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

4.1 Os segmentos artísticos-culturais a serem apoiados financeiramente, relativo aos projetos supracitados, respeitando-se as áreas previstas na Lei Municipal 2.543/23, serão os seguintes:

I - Dança: coreografia, ballet, street, clássica, moderna, contemporânea, folclórica, dentre outras;
II - Música: festival, show, ópera, orquestra, concerto, coral, sarau, bandas, dentre outras;
III - Teatro: dramaturgia, circense, palhaçaria, musical, performance, dentre outras;
IV - Artes Visuais: desenho, graffiti, fotografia, escultura, exposição, gravura, dentre outras;
V - Audiovisual: cinema, curta-metragem, cineclube, documentário, podcast, dentre outras;
VI - Literatura: livro, contação de histórias, poesia, slam, sarau, feira literária, dentre outras;
VII - Cultura Popular: capoeira, carnaval, afro-brasileira, gastronomia, museologia, dentre outras;
VIII - Artesanato: esculturas, vidro, madeira, tecido, metal, ceramica, plástico, dentre outras;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os projetos artístico-culturais pleiteantes ao fomento financeiro do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura do Município de Jandira, poderão ser inscritos no período de 07 de fevereiro a 10 de março

de 2026, exclusivamente através do email: fundo.cultura@jandira.sp.gov.br (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h) - poderão participar artistas (pessoas jurídicas), residentes no município de Jandira, com comprovação mínima de 01 (um) ano. Os projetos deverão ser enviados em arquivo único com o projeto/documentação/anexos, em PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, e serão validados pela Secretaria de Cultura, somente após a confirmação de recebimento, através do envio do número de Protocolo Digital, deverão conter, necessariamente:

I - Nome do projeto artístico-cultural;

II - O segmento artístico ao qual pertence o projeto, (no ato da inscrição respeitando-se as áreas previstas na Lei Municipal 2.543/23, deverá ser indicada, na Ficha de Inscrição, a qual área cultural pertence seu projeto cultural);

III - Objetivos gerais e específicos, relativos as atividades de Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) ou Circulação Cultural (CC);

IV - Dados cadastrais, nome completo do proponente (pessoa jurídica), release artístico, datas, CNPJ, telefones, e-mail, RG, CPF, dados bancários, endereço completo, título de eleitor do município de Jandira (obrigatório);

V - Plano de trabalho, orçamento e cronograma físico-financeiro, explicitando seu desenvolvimento da primeira quinzena de abril a primeira quinzena de novembro, e deverá ser dividido em 02 (duas) fases. A Primeira Fase será relativa aos primeiros 50% (cinquenta por cento) do desenvolvimento do projeto, deverá ter início na primeira quinzena de abril e termino na primeira quinzena de julho, a segunda fase será relativa aos 50% (cinquenta por cento) finais do desenvolvimento do projeto, deverá ter início na primeira quinzena de agosto e termino na primeira quinzena de novembro, todas as fases deverão apresentar "obrigatoriamente" prestação de contas ao final de cada fase e um relatório sobre a realização do projeto contemplado, no prazo máximo de 10 dias;

VI - Os projetos artístico-culturais deverão ser entregues no formato PDF (Portable Document Format);

VII - Anexos deste Edital devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e equipe técnica/artistas convidados;

5.2 Deverá ser fomentado projetos produzidos/inscritos por proponentes (pessoa jurídica) da área artístico-cultural, residentes no município de Jandira, com comprovação mínima de 01 (um) ano.

5.3 Projetos artístico-culturais contemplados deverão "obrigatoriamente" apresentar na composição da Ficha Técnica e na participação de artistas convidados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de artistas/produtores/técnicos, residentes no município de Jandira, com comprovação mínima de 01 (um) ano - Ex: conta de consumo residencial e/ou comprovante empresarial (CCMEI, ME, EPP, Eireli, dentre outros), os recursos financeiros aplicados neste item, deverá seguir a mesma proporção percentual.

5.4 O apoio do poder público ao orçamento do projeto aprovado pode ser total ou parcial. Em caso de apoio parcial, este se destinará à essencialidade da produção, ou seja, àquilo que for fundamental ao desenvolvimento do projeto.

5.5 Cada proponente (pessoa jurídica) poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto artístico-cultural no presente Edital 01/2026/SMC para Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal

de Incentivo à Cultura na cidade de Jandira, sendo vedada a participação de um proponente em outro projeto contemplado.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SETORES CULTURAIS

6.1 O proponente ficará responsável pela produção, organização e divulgação, estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização do projeto contemplado, e no caso das Oficinas Culturais (OC) a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural indicará os locais que deverão ser realizadas as atividades artísticas.

6.2 As atividades dos projetos contemplados relativos aos setores de Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) ou Circulação Cultural (CC), deverão ser realizadas gratuitamente, preferencialmente em unidades públicas do município de Jandira (Ex: escolas municipais, escolas estaduais, Escolas Técnicas Estaduais, unidades do sistema "S" Sesi e Senai, etc.), equipamentos/espaços públicos, associações, entidades sociais, praças públicas, dentre outros - levando em conta as possibilidades de descentralização cultural e as necessidades de cada espaço ou instituição de ter atividades artísticas.

6.3 A Secretaria de Cultura de Jandira dispõe de espaços, que poderão ser cedidos aos projetos contemplados, conforme a disponibilidade, para que sejam realizadas apresentações artísticas - a saber: Auditório e Hall Cultural do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, Salas de Oficinas de Artes (piso superior do teatro), Hall das Artes do Espaço Cultural Biguá.

6.4 Um percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) dos produtos culturais (livros, revistas, postais, catálogos, CDs, DVDs, dentre outros) resultantes do projeto, deverão ser gratuitos.

6.5 As Oficinas Culturais (OC) devem apresentar ações que visam atividades de formação, iniciação, inclusão social e aperfeiçoamento artístico, que estimulem a criatividade dos participantes por meio da observação, experimentação, vivência, reflexão, produção, criação, leitura, interpretação, dinâmica, improvisação e do contato com procedimentos técnicos, visando ampliar o conhecimento por meio de conteúdo histórico-cultural, social, teórico e prático com atividades que contemplem as manifestações artísticas, além de proporcionar aos participantes das oficinas culturais qualificação, enriquecimento da experiência pessoal e melhora na qualidade de vida.

6.6 As Oficinas Culturais (OC) deverão conter proposta pedagógica, controle de frequências dos alunos, planejamento e execução das aulas, detalhados no Plano de Trabalho. As aulas devem ocorrer nunca antes das 9h, e nunca após às 20h, em quaisquer dias da semana, excetuando-se os domingos e feriados, seguindo-se o calendário municipal de feriados, nos espaços disponibilizados e indicados para esta finalidade, cuja planilha de horários e locais serão elaborados pela Secretaria de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira. Faixa Etária: de maior amplitude possível / Público Alvo: estudantes e interessados em geral.

6.7 Todo o material, equipamentos e instrumentos necessários à realização dos projetos de Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) ou Circulação Cultural (CC), deverão ser descritos e quantificados no cronograma físico-financeiro.

6.8 Os proponentes ministrantes das Oficinas Culturais (OC) poderão fazer uso de materiais, equipamentos e instrumentos disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, devendo ser protocolado ofício de solicitação do mesmo com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, contendo data de devolução. Caso o material solicitado não esteja disponível, o proponente poderá efetuar a compra ou locação, desde que previstos no projeto.

6.9 Os equipamentos, materiais e instrumentos adquiridos pelos proponentes de projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, após a realização e encerramento do projeto.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE / CRITÉRIOS OBJETIVOS

7.1 Entende-se por incentivo cultural o fomento pelo poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos exclusivamente por meio de editais públicos para execução de projetos previamente aprovados por uma Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), composta por membros selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, conforme Lei Municipal 2.543/23.

7.2 O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente projetos culturais, que deverão ser analisados por pareceristas (não residentes no município de Jandira), com comprovado conhecimento, experiência e atuação nas áreas artísticas e culturais, para exercerem atividade de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção dos projetos artístico-culturais. Os pareceristas selecionados irão compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), que analisará cada projeto cultural inscrito no Edital de chamamento público e serão selecionados através de critérios técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

7.3 Para avaliação dos projetos artístico-culturais será criada uma Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), para cada área cultural contemplada por este Edital, independente e autônoma, composta, cada uma, por dois membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, distribuídos da seguinte forma:

I - Um parecerista selecionado pela Secretaria Municipal da Cultura de Jandira;

II - Um parecerista selecionado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira;

7.3.1 Comporão a Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) de cada área, docentes do ensino superior com comprovado conhecimento técnico da área correspondente, de instituições de ensino de reconhecido nome que tenham em seu currículo afinidade profissional ou profissionais de notório saber nas áreas contempladas pela Lei Municipal 2.543/23, com comprovado conhecimento técnico da área correspondente.

7.3.2 Aos membros da comissão referida neste artigo, bem como aos seus parentes de primeiro e segundo graus, é vedada a participação como proponente de projetos, bem como da ficha técnica e artística durante a vigência de seu mandato, que terá a duração de um ano, permitidas reconduções.

7.3.3 As Comissões de Análise de Projetos Culturais (CAPCs) serão nomeadas por ato do Secretário Municipal da Cultura de Jandira, respeitando o processo seletivo do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

7.3.4 Competirá ás Comissões de Análise de Projetos Culturais (CAPCs), por meio de pareceres técnicos registrados em ata, analisar artisticamente, tecnicamente e a viabilidade dos projetos artístico-culturais inscritos no Chamamento Público do Fundo Municipal de Incentivo á Cultura de Jandira. As avaliações dos critérios objetivos serão descritas através de notas de zero (0,0) a dez (10,0), com justificativa e a média aritmética, encaminhando ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.
7.3.5 A análise técnica deverá:
I - Apontar e justificar com base nas regras deste Edital a eliminação dos projetos artístico-culturais inscritos inadequados, podendo ser até a totalidade dos projetos inscritos;
II - Justificar e indicar em lista cada setor cultural em ordem decrescente de adequação os projetos artístico-culturais concorrentes adequados, classificando o primeiro colocado de cada segmento artístico com a maior nota (na média);

7.4 Para análise e avaliação dos projetos inscritos, deverá pautar-se nos seguintes critérios objetivos:
I - Análise da apresentação do projeto (resumo, justificativa, público alvo, plano de divulgação, termo de cessão de direitos autorais e carta de anuência do local da apresentação);
II - Análise da planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro do projeto, por sua possibilidade de realização;
III - Avaliação do material artístico, experiência, histórico cultural, portfólio release do proponente, grupo, coletivo e ficha técnica;
IV - Análise de formação de público, acesso da população ao produto cultural, formação, diversidade de público e universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
V - Análise do projeto artístico-cultural em sua criatividade, originalidade e inovação;
VI - Retorno de interesse cultural; educacional e sociocultural;
VII - Principio da não-concentração de recursos por proponente; ficha técnica; ou prestador de serviços (no caso das Oficinas Culturais o projeto poderá ser realizado individualmente pelo artista/proponente);
VIII - Compatibilidade na relação entre prazos, gestão dos recursos financeiros e gastos com pessoas envolvidas no plano de trabalho;

7.5 Formadas as Comissões de Análise de Projetos Culturais (CAPCs), a Secretaria Municipal de Cultura irá encaminhar os arquivos dos projetos habilitados, juntamente com as Fichas de Análises aos pareceristas, que farão as análises técnicas e emitirão os pareceres para cada projeto.

8. DO CONSELHO MUNICIPAL
8.1 Em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23, e seguindo as normativas estabelecidas neste Edital, competirá ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira as seguintes atribuições:
I - Selecionar um parecerista para a Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) de cada área cultural que tenha projetos inscritos;
II - Proceder à nomeação dos projetos artístico-culturais contemplados;
III - Avaliar os projetos culturais com execução em andamento contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura imediatamente após findar-se os prazos de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) de sua execução prevista no cronograma de execução de cada projeto e expressar e justificar parecer com indicação de continuidade ou interrupção do incentivo financeiro público aos referidos projetos artístico-culturais;

IV - Avaliar os projetos artístico-culturais com execução concluída, contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura imediatamente após findar-se o prazo de 100% (cem por cento) de sua execução prevista no cronograma de execução de cada projeto e expressar e justificar parecer, informando se os objetivos de cada projeto artístico-cultural foram cumpridos integral ou parcialmente e indicar penalidade ao proponente, se for o caso;
V - Indicar as penalidades cabíveis aos proponentes que descumprirem a Lei Municipal 2.543/23, ou as regras deste Edital, além de deixarem de cumprir parcial ou integralmente os seus próprios projetos artístico-culturais aprovados;
VI - Avaliar, aprovar ou recusar a participação financeira de apoiadores ou patrocinadores em projetos artístico-culturais, quando houver intenção expressa;
VII - Produzir e encaminhar ã Secretaria da Cultura de Jandira, relatórios referentes a análise da execução dos projetos para homologação do Secretário Municipal da Cultura;
VIII - Organizar e deliberar em conjunto com a Secretaria da Cultura, as ações referentes a execução deste Edital;
IX - Deverá tomará suas decisões por maioria simples de votos, em plenária ou através de Comissão;

9. DA SECRETARIA

9.1 Em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23, e seguindo as normativas estabelecidas neste Edital, competirá à Secretaria Municipal de Cultura de Jandira as seguintes atribuições:
I - Selecionar um parecerista para a Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC) de cada área cultural que tenha projetos inscritos;
II - Receber as inscrições dos projetos; nas datas estabelecidas neste Edital de chamamento público;
III - Homologar e divulgar, os projetos artístico-culturais a serem contemplados com o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura classificados pelas Comissões de Análise de Projetos (CAPs);
IV - Avaliar os projetos artístico-culturais com execução em andamento contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura imediatamente após findar-se os prazos de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) de sua execução prevista no cronograma de execução de cada projeto e expressar e justificar parecer com indicação de continuidade ou interrupção do incentivo financeiro público aos referidos projetos artístico-culturais;
V - Avaliar os projetos artístico-culturais com execução concluída, contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura imediatamente após findar-se o prazo de 100% (cem por cento) de sua execução prevista no cronograma de execução de cada projeto e expressar e justificar parecer, informando se os objetivos de cada projeto artístico-cultural foram cumpridas integral ou parcialmente e indicar penalidade ao proponente, se for o caso;
VI - Tomar as medidas administrativas cabíveis no sentido de que sejam aplicadas as penalidades aos proponentes;
VII - Organizar, deliberar e divulgar em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, as ações referentes a execução deste Edital;
VIII - Produzir relatórios referentes a análises de execução dos projetos contemplados;

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 Será vedada a participação como proponente menores de 18 anos (exceção a ficha técnica do projeto, liberada a participação quando, menores de 18 anos, maiores de 16, desde que devidamente autorizados por seus "responsáveis legais" e ainda que a produção de que irão participar esteja

enquadrada na permissão para essa faixa etária) - Pessoas jurídicas de direito público da administração - Pessoas físicas, servidor público ativo da administração municipal de Jandira - Titulares de cargos efetivos, comissionados e/ou terceirizados - Parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura e/ou em cargo de Comissão da Prefeitura Municipal de Jandira - Funcionários efetivos ou comissionados dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da esfera municipal - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Pareceristas integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPCs), será vedada a participação de seus parentes de primeiro e segundo grau - Espaços culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros) - Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade artístico-cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

10.2 Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como aos seus parentes de primeiro e segundo graus, é vedada a participação como proponente de projetos, bem como participantes da ficha técnica e artista convidado, durante a vigência de seu mandato.

10.3 Não poderão inscrever-se como proponentes, bem como participar de ficha técnica de projetos culturais relativos a este Edital:
I - Quem estiver em mora, inclusive com relação à prestação de contas de projeto fomentado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Jandira;
II - Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto objeto deste Edital;
III - Será vedada a participação de um proponente de projeto cultural em outro projeto cultural inscrito neste Edital;
IV - É vedado a alteração em sua essencialidade do objeto do projeto artístico-cultural aprovado;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REGRAS PROCEDIMENTAIS

11.1 Na apresentação do projeto artístico-cultural, fica o proponente obrigado a apresentar ao município de Jandira, contrapartida social na forma de atividades de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso aos bens culturais fomentados pela Lei Municipal 2.543/23 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira.

11.2 O valor a ser liberado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura do Município de Jandira para o proponente do projeto cultural previamente aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), relativo a primeira parcela, somente será liberado após a assinatura do Termo de Copatrocinio, em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura de Jandira.

11.3 No ato da inscrição do projeto cultural o proponente (pessoa jurídica e/ou seu responsável legal), além dos documentos já solicitados neste Edital, será necessário alguns documentos adicionais:
I- Release completo do proponente, que deverá ser pessoa jurídica e dos demais integrantes e ficha técnica, que deverão ser pessoas jurídicas;
II- Release dos componentes do núcleo artístico do trabalho, que deverão ser pessoas jurídicas;

III- Ficha técnica do projeto cultural, que deverão ser pessoas jurídicas, relacionando as funções a serem exercidas, com o nome de artistas e técnicos, já confirmados até a data da inscrição;
IV- Quando artistas ou técnicos, que deverão ser pessoas jurídicas, forem agregados ao projeto após o início da sua execução, o proponente deverá encaminhar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e, Requerimento de Inclusão na Ficha Técnica, já deferido pelo Conselho Municipal de Política Cultural, dos mesmos, bem como Declaração por eles assinada, concordando em participar do projeto e firmando que conhecem e aceitam os termos do Edital**,** sob pena de suspensão dos repasses de verbas ao projeto até que se regularize a situação.
V- Cópia do CNPJ, CPF e RG do responsável do Núcleo Artístico, caso seja Coletivo, ONG e/ou Associação;
VI- Comprovante de endereço do responsável do Núcleo Artístico, caso seja Coletivo, ONG e/ou Associação;
VII- Comprovante de endereço do proponente e todos os membros da Ficha Técnica;
VIII- Comprovante de endereço do proponente ou do proprietário, quando MEI;
IX- Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras para beneficiar-se do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que se responsabiliza por todas as informações contidas no seu projeto cultural inscrito e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho**)**;
X- Declaração do Núcleo Artístico, caso seja Coletivo, ONG e/ou Associação responsável pelo plano de trabalho, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, que se responsabiliza por todas as informações concedidas, contidas no projeto artístico-cultural inscrito e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
XI- Declaração de todos os demais envolvidos na ficha técnica, de que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras para beneficiar-se do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, que se responsabilizam por todas as informações concedidas, contidas no projeto cultural inscrito e pelo cumprimento dos respectivos afazeres;
XII- As seguintes informações, quando o projeto cultural envolver produção de obras artísticas como espetáculos, shows, exposições, obras literárias, sonoras, visuais, audiovisuais e assemelhado:
a) argumento, roteiro ou texto teatral ou audiovisual com autorização do autor, SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais) ou ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
b) proposta estética da obra a ser realizada, contendo concepções de cenários, de coreografia, de figurinos, de iluminação, de música, ou outras concepções artísticas peculiares à obra a ser realizada, quando previstas na data da inscrição;
c) Um compromisso expresso de exibições gratuitas discriminando o período das apresentações, além da faixa etária, quando se tratarem de exposições, shows, espetáculos, apresentações sonoras, visuais, audiovisuais ou assemelhados;
d) Um compromisso expresso de sessão gratuita de obras literárias ou publicações, discriminando quantidades, faixa etária e público-alvo, quando se tratar de publicações.

11.4 Os documentos apresentados deverão estar com seus prazos de validade em vigor, caso este prazo não constar no próprio documento ou de possuir lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

11.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural, procederá à conferência dos documentos e dos projetos apresentados, e apenas aqueles que estiverem completos e que cumprirem com os requisitos deste Edital, serão encaminhados como habilitados às Comissões de Análise de Projetos Culturais (CAPCs).

11.7 Do despacho que indeferir a inscrição do proponente, caberá recurso ao Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 3 (três) dias úteis corridos a contar da data de publicação.

11.8 Somente pessoas jurídicas (MEI Micro Empreendedor Individual, Empresas, Cooperativas e Associações, dentre outras) que atendam a todas as disposições contidas neste Edital, e que não estejam impedidas de contratar com a administração pública municipal, poderão concorrer ao Fundo Municipal de Incentivo ã Cultura de Jandira.

11.9 O proponente contemplado deverá prever em seu projeto o investimento de no mínimo de 5% (cinco por cento) em material de divulgação (Ex: jornal, rádio, site de notícias, faixas, folhetos, fiyers, outdoor, sonorização em veículo, rede social, dentre outros) para divulgar o projeto contemplado no Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira.

11.10 Sobre o valor de cada parcela destinado aos projetos aprovados haverá os descontos dos tributos legais, tais como: ISS, INSS, dentre outros.

11.11 Após a publicação da “classificação final” deste Edital, os proponentes dos projetos artístico-culturais classificados, com direito ao fomento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, via email, telefone (celular e/ou fixo), e terão 03 (três) dias úteis para se manifestarem por escrito se aceitam ou declinam da participação. A ausência de manifestação por parte do proponente classificado, será tomada como desistência de participação.

11.12 Em caso de desistência, a Secretaria de Cultura de Jandira em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural notificará o próximo proponente classificado, obedecendo às listas de “classificação final” de que trata deste Edital e as áreas culturais já contempladas, sem prejuízo dos prazos determinados para a contratação dos demais selecionados e após aceite por parte do novo proponente, publicará no site oficial https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php

11.13 No caso da desistência do proponente contemplado, ocorrer após o início da execução do projeto, não será permitida a substituição de proponente, obrigando-se o desistente a devolver toda a importância recebida até a data de sua desistência, ficando sujeito as sanções legais cabíveis.
11.14 Após a manifestação de aceite, os selecionados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar, na Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Jandira do proponente.
II - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do proponente.
III - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), do proponente.
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e/ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
V - Certidão do Cadastro do Contribuinte Mobiliário (CCM) do proponente (quando couber).

11.15 Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor, tanto para a contratação como para os pagamentos das parcelas.

11.16 A ausência de manifestação e/ou a não entrega da documentação, será tomada como desistência por parte do proponente.

12. DO TERMO DE COPATROCÍNIO E PENALIDADES

12.1 Após a publicação dos resultados de classificação e a entrega dos documentos adicionais, a Secretaria Municipal da Cultura de Jandira convocará os proponentes selecionados para assinar o Termo de Copatrocínio e Termo de Ciência e Notificação, em data a ser agendada em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

12.2 Nenhuma alteração que se refira ao objeto, atividades, apresentação, ficha técnica, plano de trabalho, cronograma financeiro, dentre outras a serem realizadas envolvendo o projeto contemplado, poderão ser feitas sem a anuência prévia e expressa do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira em conjunto com a Secretaria de Cultura de Jandira, sob pena de descumprimento do Termo de Copatrocínio, com consequências punitivas previstas neste Edital.

12.3 O objetivo e o prazo de vigência de cada Termo de Copatrocínio obedecerão ao plano de trabalho correspondente, mas apenas após a aprovação final da prestação de contas do projeto, estará o copatrocinado desobrigado das cláusulas previstas no Termo de Copatrocinio.

12.4 O proponente deverá abrir conta bancária própria e exclusiva, em instituição bancaria indicada pela Secretaria de Cultura, em agência no município de Jandira, para movimentação dos aportes recebidos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira, comprometendo-se, a qualquer tempo, em apresentar extratos bancários solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela Controladoria Geral do Município de Jandira.

12.5 Em nenhuma hipótese os recursos devem ser movimentados em outras contas bancarias, bem como não devem ser gerenciados recursos de diversos termos de fomento/colaboração não autorizados, nessa mesma conta do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

12.6 O proponente poderá inscrever um novo projeto artístico-cultural somente após a conclusão e aprovação das prestação de contas (primeira e segunda fase) do projeto de edição anterior contemplado pelo Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira.

12.7 O proponente poderá realizar 01 (uma) alteração por período, em seu projeto no decorrer de sua execução, desde que expressamente deferida pelo Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira.

12.8 Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização de projeto, faz-se necessário prévia solicitação, devidamente justificada à Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, que a encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira para análise do pedido, em caso de deferimento a prorrogação de prazo poderá ser realizada, em caso de indeferimento, fica o proponente obrigado a cumprir o prazo de finalização estabelecido no Termo de Copatrocínio, sob pena de devolução dos recursos recebidos em parte ou na totalidade, conforme a gravidade da falta, apontada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira.

12.9 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em 02 (duas) parcelas para realização do projeto, sendo 50% na Primeira Fase, e somente após a aprovação da prestação de contas, deverá ser liberado; outros 50% para a Segunda Fase do projeto, que obrigatoriamente deverá apresentar a prestação de contas e o relatório final após o encerramento do projeto. A liberação serão efetuadas após a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural em conjunto com a Secretaria de Cultura de Jandira.

12.10 O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, assim como a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, irão avaliar os projetos em andamento, decorridos 50% (primeira fase) e 50% (segunda fase) de sua execução, emitindo, separadamente, pareceres e justificativas relativos ao projeto, apontando a continuidade ou a interrupção parcial ou total do incentivo financeiro e/ou as aplicações das sanções legais cabíveis.

12.11 Após a destinação dos montantes financeiros a que fizerem jus os projetos artístico-culturais contemplados por este Edital, e após a prestação de contas finais dos projetos contemplados, em havendo sobras financeiras, estas serão automaticamente mantidas na conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira.

12.12 Ainda que inscritos, habilitados e selecionados, não serão formalizados nos Termos de Copatrocínio os projetos artístico-culturais, cujos os proponentes não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

12.13 Cada projeto selecionado terá um processo independente de formalização, de maneira que o impedimento de um, não prejudicará o andamento da contratação dos demais.

12.14 Em casos excepcionais, quando o Conselho Municipal de Política Cultural detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento, a critério da Secretaria de Cultura de Jandira.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, civis, providenciaria realizadas pelo proponente do projeto artístico-cultural.

12.16 O proponente contemplado que utilizar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, em desacordo com este Edital e demais regras normalizadoras de recursos públicos, será penalizado na forma da lei.

13. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

13.1 O proponente terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, acompanhados de documentos, material de divulgação, fotografias datadas, lista de presença, matérias jornalísticas, e demais documentos que o Conselho Municipal de Política Cultural, Secretaria Municipal de Finanças, Controladoria Geral do Município e Secretária Municipal de Cultura de Jandira, julgarem pertinentes, ao final de cada um dos 02 (dois) períodos de seu plano de trabalho.

13.2 A primeira parcela, que agrupará 50% (cinquenta por cento) do total aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), cuja prestação de contas "obrigatória" será no mês de julho, e deverá coincidir com a metade do tempo de duração do projeto;

13.3 A segunda parcela, que agrupará os outros 50% (cinquenta por cento) do total aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), cuja prestação de contas "obrigatória" será na segunda quinzena de novembro, e deverá coincidir com o tempo final de duração do projeto (a segunda parcela terá o recurso liberado somente após análise e aprovação da prestação de contas da primeira parcela);

13.4 As prestações de contas serão submetidas a Análise de um técnico em contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, que encaminhará o parecer ao Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria de Cultura de Jandira.

13.5 Terão seus “relatórios desaprovados” pela Secretaria Municipal de Finanças, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira as prestações de contas que tiverem em seu bojo:
I - Emissão de cheques;
II - Emissão de RPAs (Recibo de Pagamento a Autônomo);
III - Saques em dinheiro;
IV - Execuções não previstas no plano de trabalho, sem o deferimento do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira;
V - Ausência de execuções previstas no plano de trabalho;

13.6 As prestações de contas deverão ser realizadas por um contador, contratado pelo proponente e seus honorários deverão ser previstos no cronograma físico-financeiro do projeto (este item não será obrigatório para proponentes MEI Microempreendedor Individual).

13.7 As prestações de contas deverão ser entregues 01 (uma) cópia de forma física/online, em PDF (Portable Document Format), devidamente protocolizadas na Secretaria de Cultura.

13.8 A não aprovação da prestação de contas do projeto cultural na forma estabelecida sujeitará o proponente as penalidades previstas na Lei Municipal 2.543/23, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação do despacho que as rejeitou. Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural

de Jandira indicar as sanções a serem aplicadas e a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, tomar as medidas administrativas cabíveis para a aplicação das sanções.

13.9 O proponente e os integrantes da ficha técnica do projeto contemplado, que utilizar os recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura em desconformidade com esta legislação municipal e demais regras normalizadoras de recursos públicos, ou que tiver seus relatórios desaprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, Secretaria de Cultura, Secretaria Municipal de Finanças, estará sujeito as sanções legais cabíveis, além de:
a) Advertência escrita;
b) Devolução parcial ou total das importâncias recebidas do Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, acrescidas da respectiva atualização monetária;
c) Inabilitação para apresentação de projetos artístico culturais (como proponente e/ou ficha técnica) no Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e em todos Editais de chamamento público da Secretaria de Cultura de Jandira pelo prazo de (02) dois à (05) cinco anos consecutivos;
d) O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, tem autonomia para interromper de forma parcial ou total, quaisquer projeto contemplado que utilize os recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira em desconformidade com a Lei Municipal 2.543/23;
e) Em casos que o artista/proponente e os integrantes da ficha técnica tiverem sua prestação de contas de Edital anterior, ainda não aprovada e/ou projeto não finalizado, ficará impossibilitado de participar deste Edital de chamamento público, até que se resolva a situação pendente no Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado da "Classificação Final" dos projetos inscritos no Edital 01/2026/SMC para Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura na cidade de Jandira, será publicado via Portaria da Secretaria de Cultura de Jandira, através do Jornal Oficial e no site da Prefeitura de Jandira, através do link https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php, com prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser protocolizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP.

14.2 As obras resultantes dos projetos artístico-culturais fomentados por este Edital, deverão ser apresentadas, prioritariamente no âmbito territorial do Município de Jandira, gratuitamente, sob a forma de doações e nelas constará a divulgação do patrocínio recebido do Poder Público Municipal.

14.3 Os proponentes contemplados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação impresso, audiovisual ou digital dos projetos artístico-culturais, a seguinte frase: "Este projeto foi contemplado pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira", e estar acompanhado do Brasão do Município de Jandira, e das logomarcas da Secretaria de Cultura de Jandira, Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

14.4 Em quaisquer divulgação, comunicação visual e/ou material dos projetos contemplados por este Edital, o proponente deverá reservar um espaço mínimo de 20% (vinte por cento) da área total para inserção da barra de logomarcas de Copatrocinio, conforme disposto na Lei Municipal 2.543/23.

14.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Jandira disponibilizará aos contemplados por este Edital, a barra oficial com as logomarcas em alta resolução para uso nos materiais de divulgação.

14.6 Todos os projetos contemplados neste Edital, relativos as atividades Desenvolvimento Cultural (DC), Oficina Cultural (OC) ou Circulação Cultural (CC) deverão antecipadamente apresentar artes/layout, com a “Identidade Visual”, para divulgação descrita no plano de trabalho.

14.7 Além das apresentações gratuitas do Plano de Trabalho, os proponentes poderão realizar apresentações extras do projeto, mas com os seus próprios recursos financeiros.

14.8 O proponente que angariar interesse de apoiadores ou patrocinadores privados ao seu Projeto Cultural deverá juntar a ele carta de intenção dos apoiadores e/ou patrocinadores privados, constado o valor do apoio ou patrocínio, bem como a discriminação de uso do referido montante no cronograma de execução do projeto.

14.9 Se aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura de Jandira, a participação financeira de apoiadores ou patrocinadores privados, deverá ser depositada na conta corrente do proponente, exclusivamente aberta para receber os recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira.

14.10 Toda e qualquer sobra de caixa detectada após a finalização da execução do projeto artístico-cultural contemplado por este Edital, deverá retornar à conta do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira, conforme disposto na Lei Municipal 2.543/23.

14.11 Os projetos não selecionados ficarão a disposição dos proponentes por 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final e após esse período, serão encaminhados para reciclagem, a critério da Secretária de Cultura de Jandira.

14.12 Cópia deste Edital e seus anexos ficará à disposição na Secretaria Municipal de Cultura, na rua Rubens Lopes da Silva Nº400, Centro, Jandira no horário das 9h ás 12h e das 13h às 16h, até o ultimo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site da Prefeitura de Jandira: https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php

14.13 Em caso de necessidade de o proponente se fazer representar através de terceiros, que não estejam na Ficha Técnica do projeto, tal representação somente terá validade através de uma procuração legal registrado em Cartório.

14.14 Os projetos artístico-culturais contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, aceitam e autorizam a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura de

Jandira, a usarem o seu nome, título do projeto, textos, vozes, som, imagens e vídeos, sem qualquer ônus, por tempo indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área artístico-cultural.

14.15 É de responsabilidade do proponente acompanhar os resultados e os limites de prazos deste Edital, no site da Prefeitura de Jandira, bem como responder em tempo hábil as comunicações.

14.16 Os casos omissos deste Edital deverão seguir os princípios da Lei Municipal 2.543/23 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, no âmbito do Município de Jandira, e apreciados com fundamentos na legislação pertinente, pela Secretaria de Cultura de Jandira, Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira e Procuradoria Geral do Município, para deliberar eventuais questões relativas a este chamamento público.

14.17 A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura de Jandira reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital (caso necessário).

14.18 A Secretaria de Cultura de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição e durante a execução do projeto contemplado. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

14.19 A inscrição neste chamamento público implica no reconhecimento pelo proponente (pessoa jurídica), de que conhece e aceita todas as regras, termos e obrigações descritas neste Edital.

14.20 Não serão avaliados projetos artístico-culturais que estejam em desacordo com as exigências e condições e estabelecidas neste Edital.

14.21 Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o fim dos recebimentos dos projetos, devendo ser protocolizadas na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP. Decairá do direito de impugnar o presente Edital a pessoa que não o fizer até o prazo supracitado, sendo que solicitações posteriores a data, não terão efeito de recurso. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail). Caberá à Secretaria de Cultura de Jandira prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

14.22 Não serão aceitos projetos que contenham conteúdo inapropriado, tais como: intolerância religiosa, cunho político e/ou partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, pornográfico, atividades ilícitas ou qualquer tipo de apologia à violência e/ou desrespeito aos direitos humanos, citações que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento. Será proibida a veiculação/propaganda/difusão de produtos, marcas, instituições, empresas, entidades, organizações, política, partidária e desrespeito a legislação eleitoral.

14.23 As apresentações públicas, bem como as peças de comunicação e divulgação, produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores e deverá ter aprovação da Secretaria de Cultura de Jandira.

14.24 No interesse da Administração Pública Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município.

14.25 Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.26 Cronograma de datas:

Período de inscrições: Data e horários	De 07 de fevereiro a 10 de março de 2026no último dia as inscrições se encerrarão às 16h
Lista de inscritos - Habilitação	11 de março de 2026
Prazo de recursos - Habilitação	12 a 15 de março de 2026
Divulgação do Resultado Final	24 de março de 2026
Prazo de recursos - Resultado Final	25 a 31 de março de 2026

15. DOS ANEXOS EDITAL 01/2026/SMC
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO: Deverá ser entregue preenchido no ato da inscrição.
ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE ARTISTAS NA FICHA TÉCNICA: Quando artistas ou técnicos, que deverão ser pessoas jurídicas, forem agregados ao projeto após o inicio da sua execução, o proponente deverá encaminhar imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural.
ANEXO III - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO: Quando artistas, técnicos ou demais participantes forem incluídos após o início da execução do Projeto.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA): De que conhece e aceita as regras para beneficiar-se de Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, que se responsabiliza por todas as informações contidas no seu projeto inscrito e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.
ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO: De que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras para beneficiarem-se do Fundo Municipal de Incentivo Cultura, que se responsabilizam por todas informações concedidas, contidas no Projeto Cultural inscrito e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA: De que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras feitas para beneficiarem-se do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura,

que se responsabilizam por todas as informações concedidas, contidas no Projeto Cultural inscrito e pelo comprimento dos respectivos afazeres.

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXIBIÇÃO GRATUITA: Um compromisso expresso de exibições gratuitas, discriminando a quantidade e o período das apresentações, quando se tratar de exposições, shows, espetáculos, apresentações sonoras, visuais, audiovisuais, dentre outras.

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA: Um compromisso expresso de cessão gratuita de obras literárias, publicações, dentre outras, descriminando quantidades e público-alvo, quando se tratar de publicações.

ANEXO IX - TERMO DE FIXAÇÃO DE DATAS: Para estabelecimento das datas do cronograma.

ANEXO X - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS: Relativo a doação dos bens adquiridos pelo proponente, para a Secretaria Municipal de Cultura ao término do projeto cultural.

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO: Para ciência e notificação das partes.

ANEXO XII - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS ARTÍSTICOS: Relativo as divulgações por meio de peças publicitárias, promocionais e/ou jornalística do projeto contemplado.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD.

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS A SBAT.

ANEXO RP12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR: Termo de Ciência e de Notificação / Termo de Colaboração / Fomento.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandira, 12 de janeiro de 2026

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À
Secretaria Municipal de Cultura de Jandira
Referência: Fundo MunicipaldeIncentivoà CulturaparaoMunicípiode Jandira
Nome Proponente: _____
Projeto Artístico-Cultural: _____
Segmento Artístico: _____
Setor Cultural: ( ) Desenvolvimento Cultural ( ) Oficina Cultural ( ) Circulação Cultural

Nome (pessoa jurídica): _____
CNPJ: _____ RG: _____CPF: _____
Email: _____ Contatos: _____
Endereço/Sede: _____
Bairro: _____Cidade: _____CEP:_____

Núcleo Artístico (quando houver): _____
Nome do representante Núcleo Artístico: _____
CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____
Email: _____ Contatos: _____
Endereço/Sede: _____
Bairro: _____Cidade: _____CEP: _____

Declaro sob as penas da Lei, concordar e estar totalmente ciente sobre as regras, termos e a forma de seleção do Edital 01/2026/SMC- Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na minha inscrição, como nos anexos. Afirmo dispor de capacidade artística, técnica e profissional necessária para participar deste Edital. Confirmo a minha inscrição como proponente (pessoa jurídica), no qual me comprometo em a cumprir todas as regras e exigências do presente Edital, caso seja selecionado. Declaro conforme as regras deste Edital, que não sou funcionário público do Município de Jandira, e que não estou impedido de contratar com a Administração Pública.

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE ARTISTAS NA FICHA TÉCNICA

(Obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Eu (Nós) abaixo assinado(s) que, a partir desta data, passo(amos) a integrar a Ficha Técnica do Projeto denominado _____apresentado pelo proponente_____e Núcleo Artístico _____(quando houver), concordo(amos) em participar do referido projeto, e declaro(amos), conhecer e aceitar todas as regras e termos do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, bem como que me(nos) responsabilizo(amos) pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho do projeto artístico-cultural apresentado. Declaramos conforme as regras deste Edital, que não somos funcionários públicos do Município de Jandira e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Jandira, _____de _____de 20_____

Integrantes da Ficha Técnica:

Nome Completo	RG	Função Artística	Endereço / Cidade	Assinatura

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 64 anos

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO

(Obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, declaramos que conhecemos e aceitamos todas as regras e termos do Edital 01/2026/SMC- Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, bem como que nos responsabilizamos pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho do projeto artístico-cultural apresentado. Declaramos conforme as regras deste Edital, que não somos funcionários públicos do Município de Jandira e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Jandira,____de_____de 20_____

Núcleo Artístico: _____

Projeto Artístico-Cultural: _____

Integrantes do Núcleo Artístico:

Nome Completo	RG	Função Artística	Endereço / Cidade	Assinatura

PREFEITURA DE JANDIRA | Secretaria de Cultura | 64 anos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

(Obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Declaro sob as penas da Lei, concordar e estar totalmente ciente sobre as regras, termos e a forma de seleção do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho por mim apresentado. Declaro conforme as regras deste Edital, que não sou funcionário público do Município de Jandira, e que não estou impedido de contratar com a Administração Pública, também declaro que nenhum dos sócios da empresa (quando houver) proponente é funcionário público do Município de Jandira.

Nome (pessoa jurídica): _____

Representante Legal: _____

Projeto Artístico-Cultural: _____

CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____

Email: _____ Contatos: _____

Endereço/Sede: _____

Bairro: _____Cidade: _____CEP: _____

Jandira,_____de_____de 20_____

_____

Nome e assinatura do proponente

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 64 anos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO ARTÍSTICO

(Obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, declaramos que conhecemos e aceitamos todas as regras e termos do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, bem como que nos responsabilizamos pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho do projeto artístico-cultural apresentado. Declaramos conforme as regras deste Edital, que não somos funcionários públicos do Município de Jandira e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Jandira,____de_____de 20_____

Núcleo Artístico: _____

Projeto Artístico-Cultural: _____

Integrantes do Núcleo Artístico:

Nome Completo	RG	Função Artística	Endereço / Cidade	Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA

(Obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, integrantes da Ficha Técnica do projeto artístico-cultural denominado _____apresentado pelo proponente _____e Núcleo Artístico _____(quando houver), concordamos em participar do referido projeto, e declaro(amos), conhecer e aceitar todas as regras e termos do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, bem como que nos responsabilizamos pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho do projeto artístico-cultural apresentado. Declaramos conforme as regras deste Edital, que não somos funcionários públicos do Município de Jandira e que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública.

Jandira, _____de _____de 20_____

Integrantes da Ficha Técnica:

Nome Completo	RG	Função Artística	Endereço / Cidade	Assinatura

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 61 anos

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXIBIÇÃO GRATUITA

(Para projetos que preveem exposições, shows, espetáculos, apresentações sonoras, visuais, audiovisuais, dentre outras)

Eu _____(nome do representante legal), CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____, responsável pelo projeto denominado_____me comprometo a realizar _____exibições públicas no Município de Jandira, com ingresso a preço popular de R$_____ (se forem gratuitas, escrever 0,00), para o seguinte público-alvo: _____(descrever o público-alvo, indicando a faixa etária), sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira. Em conformidade com o Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23.

Assinatura do proponente ou do responsável legal do Núcleo Artístico (quando houver):

Jandira,_____de_____de 20_____

_____

Nome e assinatura do proponente

_____

Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA

(Para projetos que preveem confecção de obras literárias, publicações, dentre outras)

Eu _____(nome do representante legal), CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____, responsável pelo projeto denominado_____me comprometo ceder _____exemplares publicados ao público do Município de Jandira, ao preço popular de R$_____ (se forem gratuitas, escrever 0,00), para o seguinte público-alvo: _____(descrever o público-alvo, indicando a faixa etária), sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira. Em conformidade com o Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23.

Assinatura do proponente ou do responsável legal do Núcleo Artístico (quando houver):

Jandira,_____de_____de 20_____

_____

Nome e assinatura do proponente

_____

Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 64 anos

ANEXO IX
TERMO DE FIXAÇÃO DE DATAS

Eu _____(nome do representante legal), CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____, responsável pelo projeto denominado_____me comprometo a cumprir o calendário abaixo na execução das 02 fases do referido projeto. Em conformidade com o Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23.

Data de início da Primeira Fase: _____
Data de término da Primeira Fase: _____
Resumo das atividades e objetivos da Primeira Fase:
_____
_____
_____
_____
_____

Data de início da Segunda Fase: _____
Data de término da Segunda Fase: _____
Resumo das atividades e objetivos da Segunda Período:
_____
_____
_____
_____
_____

Assinatura do proponente ou do responsável legal do Núcleo Artístico (quando houver):

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

ANEXO X
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MATERIAIS

Nome Proponente: _____
Projeto Artístico-Cultural: _____

Por meio deste Termo de Doação de Bens Materiais, em atendimento as regras do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, concedo à Secretaria Municipal de Cultura de Jandira os bens abaixo relacionados e descritos, acompanhados de fotografias anexadas a este Termo, a fim de que constem de seu acervo patrimonial.

Relacionar os bens doados e descrevê-los:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

JANDIRA | Secretaria de Cultura | 61 anos

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, estar totalmente ciente e de acordo sobre as regras, condições, termos, anexos e a forma de seleção do Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e os princípios da Lei Municipal 2.543/23, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na minha inscrição, como nos anexos. Afirmo dispor de capacidade artística, técnica e profissional necessária para participar deste Edital, e assinarei o "Termo de Ciência e Notificação", desta forma confirmo a minha inscrição como artista/proponente (pessoa jurídica), no qual me comprometo em cumprir todas as regras e exigências do presente Edital, caso seja selecionado.

Declaro que concordo em assinar este "Termo de Ciência e Notificação" para realização de projeto cultural, neste Edital 01/2026/SMC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o Município de Jandira, conforme as áreas previstas na Lei Municipal 2543/23. Declaro que não sou funcionário público do Município de Jandira, e que não estou impedido de contratar com a Administração Pública.

Nome (pessoa jurídica): _____
Representante Legal: _____
Projeto Artístico-Cultural: _____
CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 64 anos

ANEXO XII
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS ARTÍSTICOS

Autorização para utilização de imagem, produção sonora, audiovisual, voz, nome, dados e demais características, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura em mídias digitais, transmissão online, redes sociais, internet, impressos, rádio, televisão, e quaisquer outros meios de comunicação.

Eu _____(nome do representante legal),
CNPJ: _____ RG: _____ CPF: _____,
responsável pelo projeto denominado _____

Pelo presente, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, assinado nos termos deste anexo, o proponente e os integrantes do projeto citado, concordam e autorizam a Prefeitura Municipal de Jandira, sediada na rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, na cidade de Jandira, São Paulo, SP - a utilizar de forma totalmente gratuita a veiculação em todo território nacional e no exterior a imagem, produção sonora, audiovisual, voz, nome, dados e demais características, para serem usadas e/ou reproduzidas por meio de peças publicitárias, promocionais e/ou jornalística do projeto contemplado por este Edital. Desta forma declaram, que essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, e principalmente qualquer tipo de indenização, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e/ou a qualquer outro, por período indeterminado. Segue abaixo a relação dos artistas inscritos, sendo proponente, ficha técnica, núcleo artístico, convidados, neste Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração:

Nome Completo	RG	Função Artística	Endereço / Cidade	Assinatura

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 61 anos

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Eu_____,RG _____, CPF _____, domiciliado no endereço_____, _____Bairro_____, CEP _____, Cidade:_____, Estado: _____, Projeto Artístico-Cultural: _____ _____, Integrante grupo/coletivo: _____ _____ Setor Cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 61 anos

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS A SBAT - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Eu_____,RG _____, CPF _____, domiciliado no endereço_____, _____Bairro_____, CEP _____, Cidade:_____, Estado: _____, Projeto Artístico-Cultural: _____ _____, Integrante grupo/coletivo: _____ _____ Setor Cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, autores teatrais ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 01/2026/SMC - Seleção de Projetos Artísticos-culturais para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, em conformidade com a Lei Municipal 2.543/23, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e assinatura do proponente

_____
Nome e assinatura do representante
do Núcleo Artístico (quando houver)

ANEXO RP-12
REPASSES AO TERCEIRO SETOR / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO / FOMENTO / EDITAL 01/2026/SMC

Órgão/Entidade Público(a): _____
Organização da Sociedade Civil Parceira: _____
Termo de Colaboração / Fomento N °(de origem): _____
Objeto: _____
Advogado(s)/ nº OAB: (*)

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos cientes de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Email institucional: _____
Email pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste:

PREFEITURA DE JANDIRA CONSTRUINDO COM VOCÊ | Secretaria de Cultura | 64 anos

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Email institucional: _____

Email pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Email institucional: _____

Email pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, o endereço eletrônico.

EDITAL 03/2026/SMC
CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
COLETIVOS E PRODUTORES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, para pessoas físicas e pessoas jurídicas, que será exclusivamente através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, no período de 09 de fevereiro a 27 de novembro de 2026. O Edital supracitado dispõe sobre ações para o desenvolvimento, formação, ampliação, promoção, difusão e democratização do acesso aos bens culturais, estabelecidos na Constituição Federal (Art. 215 - Parágrafos §1º, §2º, §3º - Incisos I, II, III, IV, V).

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital, abertura de Credenciamento para contratação de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais, para pessoa física e pessoa jurídica, profissionais de arte, com experiência e atuação comprovada na área artístico-cultural para habilitação e eventual futura contratação, para atender a programação cultural, workshops, eventos e/ou palestras de formação apoiadas e/ou realizadas pela Secretaria de Cultura de Jandira e/ou Prefeitura de Jandira, nos termos do presente Edital;

1.2 - Este Edital ampliará o acesso gratuito a dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, artes cênicas, artesanato, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira;

1.3 - O presente Edital visa fomentar artistas, coletivos e produtores culturais que almejem parcerias com a Secretaria de Cultura de Jandira para produção artística-cultural, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia;

1.4 - O credenciamento não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jandira;

1.5 - O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Cultura de Jandira;

1.6 - Os Artistas, Coletivos e Produtores Culturais habilitados e credenciados serão convocados pela Secretaria de Cultura de Jandira, de acordo com a demanda, interesse e/ou necessidade, e respeitando a área de atuação artística, e atendendo aos critérios deste Edital;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O total de recursos destinado para os fins do Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, deverá ser investido o aporte financeiro de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da dotação anual da Secretaria de Cultura de Jandira;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas de de 21 de março a 26 de novembro de 2026, o prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026. Deverá ser enviado em arquivo único com o portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

3.2 - Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;

3.3 - Poderá ser selecionado no máximo em 03 (três) segmentos artísticos;



3.4 - Para inscrições de artistas/proponentes moradores na cidade de Jandira, deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residênciaem nome do artista/proponente, sendo conta de consumo(Ex.: contaagua,energia,comprovantebanco)nocasodecasaalugadaénecessárioapresentardeclaraçãoou certidão registrada em cartório , com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital;
3.5 - Os artistas deverão ser convocados pelo critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses;
3.6 - As inscrições realizadas corretamente via email serão validadas por um número de "Protocolo Digital", disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Jandira, caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;
3.7 - Serão consideradas indeferidas pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção as inscrições realizadas de forma incompleta ou em desacordo com as regras deste Edital;

4. DAS LINGUAGENS

4.1 - Este Edital de Credenciamento visa fomentar artistas e atividades culturais nos segmentos:
a) Artes Cênicas: teatro, dança, circo (malabares, perna de pau, palhaçaria), performances, monólogos, esquetes teatrais de cenas, stand up e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
b) Artes Visuais: exposições, pintura, desenho, ilustração, escultura, fotografia, graffiti, muralismo, gravura, fotografia, moda, arte digital, história em quadrinhos, colagem, designer gráfico, performance, instalação, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
c) Música: shows, concertos, recitais, slam, saraus, acústico, discotecagem, intervenção, em diversos estilos musicais (afro, axé, blues, eletrônica, forró, gospel, instrumental, jazz, mpb, pagode, pop, rap, reggae, rock, samba, sertanejo, bossa nova), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
d) Dança: dança contemporânea, popular, folclore, moderna, urbanas, em diversos estilos (sapateado, streetdance, balé clássico, salão, ventre), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
e) Literatura: contação de histórias, performances literárias, saraus, slam, lançamentos de livros e / ou cordéis, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, bate-papo com escritores, pesquisadores ou professores, podendo abranger diferentes universos culturais (como mitos, contos históricos, contos de fada, lendas urbanas, folclore e festas populares), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
f) Audiovisual: criação, produção, videoarte, videoclipes, videogames, exibição de conteúdo cinematográfico, instalação, design e/ou performance em audiovisual, minidocumentário, curta-metragem (ficcional, histórico, animação ou documental), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
g) Artesanato: com materiais tradicionais que tem origem cultural, reconhecido em diversas áreas (bordados, cerâmica, vidro, gesso, barro, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, reciclagem, patchwork, metais, têxtil, renda, madeira), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
h) Patrimônio Cultural e Histórico: bens materiais ou imateriais que formam a identidade de um povo e ajudam a contar a sua história (manifestações artísticas e de saberes, folclore, música, festas, lendas, danças, culinária tradicional, arte, literatura), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
i) Cultura Afro-brasileira: manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Brasil, que sofreram algum tipo de influência da cultura africana, desde os tempos do Brasil Colônia até a atualidade e nas mais diversas linguagens, e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;
j) Cultura Popular: apresentação artística, folclore, intervenção, cortejo, performance nas mais diversas linguagens (música, canto, contação de histórias, dança, encenações, festas, literatura, jogos, artesanato, gastronomia, culinária tradicional), e realização de workshop, oficinas, palestras, dentre outros;

5. DOS MÓDULOS, DESCRIÇÃO E VALORES

5.1 - De acordo com a demanda, interesse, necessidade, respeitando a área de atuação e módulos, as linguagens artísticas descritas neste Edital, poderão se adaptar aos formatos de apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes, dentre outros;
5.2 - As despesas com transporte, indumentárias, cenográficas, alimentação, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, correrão por conta do artista credenciado;
5.3 - Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente dos artistas/proponentes inscritos (pessoa física e pessoa jurídica);
5.4 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:
Módulo A: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 30 minutos / R$ 600,00 (seiscentos reais)
Módulo B: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 45 minutos / R$ 900,00 (novecentos reais)
Módulo C: Apresentação artística, workshop, palestra, oficina, dentre outras ações.
Quantidade de atividade cultural: 01 (uma) / Tempo mínimo de 60 minutos / R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

6. DAS MODALIDADES ESPECIAIS
6.1 - O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão os seguintes módulos:
Módulo D: Graffiti*, Muralismo*, Cenário* (com material próprio do artista): Mínimo de 40m² / R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Módulo E: Exposição, Mostra, Instalação: Mínimo de obras 10 (dez) / Expor por 20 (vinte) dias em espaço público no município / R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Módulo F: Jurado de Festival, Concurso, Slam: Por diária / R$ 300,00 (trezentos reais);
Módulo G: Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais): Por hora / R$ 80,00 (oitenta reais);
*Altura limite para realizar a atividade deve ser de até 2m (conforme NR 35 e Portaria SIT 313/2012)
Módulo H: Apresentação, produção, instalação e/ou sessão de Cinema, Curta-metragem, Documentário, dentre outras atividades do Audiovisual / Por cada atividade R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo Único: Os valores de fomento de cada módulo deste Edital, deverão ser deliberados pela Secretaria de Cultura de Jandira.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, será designada por meio de Portaria, e composta por 02 (dois) integrantes da Secretaria de Cultura de Jandira e 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, tendo as seguintes atribuições:
a) Analisar, selecionar e julgar artistas/coletivos/produtores culturais inscritos no edital;
b) Gerir os protocolos de inscrição do processo de credenciamento;
c) Monitorar o cumprimento das regras do edital;
d) Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
e) Analisar e julgar os recursos interpostos durante a vigência do Edital;
f) Deliberar sobre casos omissos deste Edital, dentre outras demandas pertinentes;
g) Conferir os documentos de habilitação;
h) Publicação dos selecionados através de Comunicados;



8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - Será analisado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção à habilitação dos artistas/proponentes inscritos nos segmentos de artesanato, dança, artes visuais, literatura, música, audiovisual, artes cênicas, cultura popular, patrimônio cultural e histórico, cultura afro-brasileira, considerando os seguintes critérios de avaliação:

a) Análise da documentação exigida no Edital;
b) Comprovação de trabalhos artísticos realizados;
c) Tempo de experiência profissional no setor cultural;
d) A trajetória do artista/coletivo/produtor cultural;

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a tabela de valores por modalidade e descrição, somente após a realização da apresentação e/ou prestação dos serviços artístico-culturais, mediante crédito em conta corrente ou poupança do artista credenciado, por ordem bancária, em até 30 dias (não será admitido pagamento em conta de terceiros);

9.2 - Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação com o Município, este fato não será gerador de direito a correção monetária;

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira terá vigência até 31 de dezembro de 2026;

10.2 - As inscrições e procedimentos de contratação de novos credenciados seguirão o mesmo trâmite regulamentado neste instrumento;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO

11.1 - Todo o processo de publicação e realização do Edital de Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como o acompanhamento dos respectivos contratados, será acompanhado pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, Secretaria de Cultura de Jandira e Departamento de Convênios e Contratos da Prefeitura;

12. DA CLASSIFICAÇÃO / RECURSOS

12.1 - Serão habilitados e credenciados os artistas/coletivos/produtores culturais, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, que cumprirem as exigências e regras deste edital;

12.2 - A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção procederá a seleção dos artistas credenciados de acordo com os critérios de avaliação em seus respectivas segmentos, para efetiva contratação/prestação dos serviços artístico-culturais em um ou mais módulos (caso necessário);

12.3 - Para atender as necessidades da programação a ser realizada pela Secretaria de Cultura, as contratações obedecerão as deliberações e a decisão da Comissão;

12.4 - O artista/proponente que tiver sua solicitação de credenciamento indeferida pela Comissão, poderá interpor recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado via e-mail;

12.5 - Após a divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração;

Prefeitura do Município de Jandira
R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

12.6 - Os artistas/coletivos/produtores deverão ser convocados seguindo o critério de 80% residentes na cidade de Jandira, e 20% de outras cidades do Brasil, caso não haja inscritos, essa cota será destinada aos artistas jandirenses, para compor a programação cultural;

13. DA REGULAMENTAÇÃO

13.1 - O chamamento regido pelo presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

a) Inscrição de artistas interessados será até 26 de novembro de 2026;

b) A seleção dos artistas habilitados/credenciados será realizada pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, após análise dos portfólios artísticos/documentações/anexos dos inscritos neste Edital;

c) Para credenciados e inscritos até o dia 15 a análise acontecerá até o final do referido mês;

d) Para inscritos a partir do dia 16 a analise acontecerá até o final do mês subsequente;

e) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção irá publicar através de Comunicado, a homologação dos artistas/coletivos/produtores selecionados de acordo com os critérios de avaliação deste Edital;

f) O prazo para recursos será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Comunicado da Comissão, com a relação do artistas selecionados;

13.2 - Após a divulgação do Comunicado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Jandira, poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação, exposição, workshop, oficina, palestra, performance, intervenção, instalação, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção e transmissão de saberes artístico-cultural, dentre outros;

13.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente somente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

13.4 – Cada artista/coletivo/produtor credenciado por este Edital, poderá ser selecionado no máximo para 03 (três) apresentações na programação cultural, durante o período de vigência deste Edital;

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser enviada em arquivo único, através de um portfólio artístico/documentação/anexos, com no máximo 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF (Portable Document Format), com no máximo de 10 MB, que deverá ser enviado para o email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br;

14.2 - Deverá integrar este arquivo único as seguintes informações:

a) Uma (01) foto de divulgação do artista, coletivo e/ou produtor (com o nome artístico em destaque);

b) Release sobre o artista, coletivo e/ou produtor cultural (nome artístico, trajetória, estilo, tempo de carreira, festivais, premiações, exposições, gravações, publicações, influências, mapa de palco, etc...);

c) Deverá integrar o portfólio artístico prints com fotos, reportagens, entrevistas e/ou material de divulgação como flyers, cartazes, folhetos, programas impressos, ou links de outros meios de comunicação que registre atuação artística em veículo de comunicação (jornal, revista, site, rádio, tv, blogs, vídeo, dentre outros), que comprove o trabalho do artista, coletivo e/ou produtor cultural;

d) Deverá obrigatoriamente integrar o portfólio, no mínimo 03 (três) links contendo o material artístico (Ex: áudio, vídeo, imagens, exposição, instalação, show, performance, podcast, vodcast, dentre outros);

e) Contatos do artista/proponente (email, telefone fixo, celular);

f) Nome completo dos integrantes do coletivo e/ou grupo, suas funções, telefone, email, cidade que reside;

g) O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos;

h) A inscrição do artista, coletivo e/ou produtor cultural implica em sua concordância com todos os termos, regras e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

i) Cada artista/proponente poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
j) Todas as inscrições deverão ser realizadas via email, e serão validadas pela Secretaria de Cultura de Jandira, por um número de "Protocolo Digital", caso a inscrição seja habilitado pela Comissão;
k) A Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura de Jandira não se responsabilizará, referente à possíveis "links incorretos, documentação e/ou informações" descritas no portfólio artístico do artista/proponente inscrito neste Edital;
l) Quaisquer inscrição recebida que esteja em "desacordo e/ou diferente" das especificações solicitadas neste Edital, estarão automaticamente desclassificados;
m) O artista, coletivo e/ou produtor cultural selecionado por este edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura de Jandira, o uso de seu nome, voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural;
n) Poderão participar da seleção pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverá apresentar a Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
o) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

15. DA DOCUMENTAÇÃO
15.1 - Pessoa Física:
a) Documentos do artista/proponente, o RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Dados bancários do artista/proponente;
c) Comprovante de residência do artista/proponente (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).
d) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc).
e) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e a Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
f) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;
15.2 - MEI Microempreendedor Individual:

a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
c) Cópia do Certificado de MEI Microempreendedor Individual atualizada (CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
j) Comprovante de residência do artista representante legal da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
k) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
l) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
m) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

15.3 - Pessoa Jurídica:
a) Documentos do artista/proponente/representante legal da empresa: RG, CPF e Título de Eleitor, deverá obrigatoriamente ser apresentado no portfólio artístico, em formato de imagem (devem estar legíveis);
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado em cartório, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2.031 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório;
d) Cartão de inscrição no CNPJ;
e) Dados Bancários da conta corrente da Pessoa Jurídica;
f) Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;



i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
l) Declaração que não emprega menor de 18 anos;
m) Declaração do representante legal e sócios da empresa (caso possua), que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;
n) Declaração que não emprega menor de 18 anos ou Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
o) Comprovante de residência do artista representante da empresa (caso seja morador na cidade de Jandira, deverá obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
p) Artistas integrantes de coletivos/grupos credenciados como moradores na cidade de Jandira (mínimo de 50%) deverão obrigatoriamente apresentar um comprovante de residência com data mínima de 12 meses anterior a publicação deste Edital, (em nome do artista/proponente ou do responsável pelo domícilio - neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório - Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
q) Declaração do artista/proponente e dos integrantes do grupo/coletivo autorizando a participação no evento, através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Termo de Ciência e Notificação (Anexo I) e Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados (Anexo II), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD (Anexo III), Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT (Anexo IV), devidamente preenchidos;
r) Para efetivar a inscrição neste Edital o artista/proponente deverá obrigatoriamente ser um dos integrantes do coletivo/produtora cultural;

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1 - É vedada a participação de servidores públicos do munícipio de Jandira, titulares de cargos comissionados e/ou terceirizados, parentes de primeiro grau e segundo grau de funcionários lotados na Secretaria de Cultura ou em cargo de chefia da Prefeitura Municipal de Jandira, integrantes da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, bem como de seus parentes de primeiro e segundo grau, neste Edital de Credenciamento;
16.2 - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
16.3 - Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
16.4 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador;
16.5 - Serão vedadas as produções artístico-culturais com quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito,





intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral;

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1 - A Secretaria de Cultura de Jandira poderá convocar os credenciados para realizarem apresentações artísticas no município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do Edital;

17.2 - A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o segmento artístico-cultural, os critérios de avaliação da Comissão, e o período de realização de cada apresentação artística, evento e ação cultural, de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento;

17.3 - Após a apresentação do artista/coletivo/produtor na programação cultural do município de Jandira, o artista credenciado, poderá ser convocado novamente após 60 (sessenta) dias a contar a data da publicação do Comunicado que lhe selecionou, nos termos estabelecidos por este Edital;

17.4 - Serão convocados artistas, coletivos e/ou produtores culturais selecionados por este edital ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento, observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual para cada atividade artística;

17.5 - O ato de convocação se dará por comunicação oficial realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento, data, horário, local, da prestação do serviço e o Módulo de Contratação;

17.6 - Após a tramitação do procedimento legal, o artista convocado deverá responder por email se aceita ou recusa a contratação via Credenciamento da Secretaria de Cultura de Jandira, no prazo máximo 48 horas após a sua convocação oficial;

17.7 - Caso recuse a convocação o artista será automaticamente substituído por seu suplente direto;

17.8 - O artista convocado que não responder no prazo de 48 horas, perderá o direito de ser contratado para o evento ao qual foi selecionado, independentemente de notificação adicional;

17.9 - O local, horário, data e a programação para apresentação artística-cultural será determinada pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

18. DAS PENALIDADES

18.1 - Verificada a prática de ato ilícito e/ou a inexecução do objeto de forma total ou parcial, a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e/ou leis municipais, estaduais, federais, e deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital que prevê as seguintes penalidades a artista, coletivo, produtor e ficha técnica:

a) Aplicação de advertência escrita;

b) Ficará suspenso temporariamente das atividades relativas ao objeto do credenciamento, de participação em eventos, festivais e editais da Secretaria de Cultura e de Jandira, impedido de contratar com a administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 01 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes a todos os credenciados (artistas, coletivos, produtores) que não cumprirem com as regras e/ou determinações estabelecidas neste edital;

c) As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

18.2 - As penalidades previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 - Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória, com não cumprimento dos prazos, datas, horários estabelecidos, falsidade de declaração e/ou de má qualidade da apresentação, dentre outras razões, poderá ocorrer o descredenciamento, a critério da Secretaria de Cultura de Jandira e da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção;

19.2 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do artista/coletivo/produtor cultural, e caso tenha sido contratado, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

19.3 - Atraso superior a 15 (quinze) minutos do artista/coletivo/produtor na apresentação artística-cultural ao qual foi convocado, será automaticamente desclassificado, e caracterizará inexecução total e ocasionará no seu descredenciamento, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

19.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores deverão ter prévia comunicação escrita ao artista/proponente, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.5 - O artista/coletivo/produtor que desejar solicitar o seu descredenciamento voluntário, deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, entregue pessoalmente na Secretaria de Cultura, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

19.6 - O descredenciamento voluntário faculta ao artista nova solicitação de credenciamento a qualquer tempo, desde que seja até a data limite de inscrições no dia 26 de novembro de 2026;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e da Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção, reservam-se o direito de alterar, prorrogar, revogar e/ou cancelar, anular no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos artistas inscritos, qualquer tipo de indenização; dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial;

20.2 - Os artistas/proponentes inscritos neste Edital são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

20.3 - A Secretaria de Cultura de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição e durante o período de credenciamento do presente Edital. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o artista/coletivo/produtor poderá ser descredenciado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

20.4 - A inscrição neste chamamento público implica no reconhecimento pelo artista/coletivo/produtor (pessoa física ou jurídica), de que conhece e aceita todas as regras e obrigações descritas neste Edital;

20.5 - Aos interessados a Prefeitura de Jandira e a Secretaria de Cultura não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos diretos ou indiretos, decorrentes da realização dos serviços contratados;

20.6 - É vedada a cessão, transferência e subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital;

20.7 - A Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução dos serviços artísticos a serem realizados;

20.8 - Cópia do Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da

Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia de vigência deste Edital, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura de Jandira https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php

20.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista, previdenciária e outras advindas de utilização de direitos autorais (imagens, sons e textos), conexos e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente ao artista/proponente selecionado neste Edital;

20.10 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista (pessoa física e jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor, tanto para a contratação, como para os pagamentos. A ausência de manifestação e/ou a não entrega da documentação, será tomada como desistência;

20.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.12 - Os casos omissos, recursos e penalidades serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, Análise e Seleção e a Secretaria de Cultura de Jandira;

20.13 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

21. DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital 03/2026/SMC

Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira;

ANEXO I – Ficha de Inscrição / Termo de Ciência e Notificação

ANEXO II – Autorização para Uso de Nome, Som, Imagem e Dados

ANEXO III – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD

ANEXO IV – Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais a SBAT

Rodrigo Moura
Secretário Municipal de Cultura

JANDIRA | Secretaria de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO / TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com a forma de habilitação, credenciamento, convocação e com todas as regras do Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na inscrição, como em seu anexo. Declaro dispor de capacidade artística, técnica e profissional necessária para participar deste Edital. Confirmo a minha inscrição como artista/proponente assinando este Anexo I, no qual constará expressamente o compromisso de cumprir todas as regras e exigências, caso seja selecionado.

Artista/Proponente:_____
Endereço:_____Tel:_____
Cidade: _____Bairro:_____Estado:_____
RG:_____CPF:_____
Email: _____
Integrante de dupla/grupo/coletivo:_____Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )
Empresa:_____CNPJ: _____

Integrante de dupla/grupo/coletivo:
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____

Selecione os segmentos artísticos-culturais de sua atuação (marque no máximo 03 opções):
( ) Artesanato
( ) Dança
( ) Artes Visuais
( ) Literatura
( ) Música
( ) Audiovisual
( ) Artes Cênicas
( ) Cultura Popular
( ) Patrimônio Cultural e Histórico
( ) Cultura Afro-brasileira

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

JANDIRA | Secretaria de Cultura

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Autorização para utilização de imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas, para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de Jandira em mídias digitais, transmissão online em redes sociais, impressos, rádio, televisão, e quaisquer outros meios de comunicação.

Eu_____
Portador do RG:_____CPF:_____
Endereço:_____Tel:_____
Cidade: _____Bairro:_____Estado:_____

Pelo presente Anexo II, autorizo a Prefeitura Municipal de Jandira, sediada na rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, a utilizar de forma totalmente gratuita a veiculação em todo território nacional e no exterior de minha imagem, produção sonora/audiovisual, voz, nome, dados e demais características físicas para serem exibidas em imagens ao vivo e/ou gravadas, editadas e reproduzidas pela Prefeitura Municipal de Jandira, em peças publicitárias e/ou reportagens de cunho jornalístico ou artístico. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e/ou a qualquer outro, por período indeterminado. Esta autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, e principalmente qualquer tipo de indenização, incluso os artistas inscritos neste de Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira.

Integrante de dupla/grupo/coletivo:
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____
Nome:_____RG:_____Visto:_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de _____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

JANDIRA | Secretaria de Cultura

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Eu_____,RG_____,
CPF:_____,domiciliado no endereço_____,
_____Bairro_____,CEP_____,
Cidade:_____, Estado: _____,
Artista solo e/ou integrante de dupla/grupo/coletivo: _____,
Segmento Artístico-cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

JANDIRA | Secretaria de Cultura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS A SBAT - SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Eu_____,RG_____,
CPF:_____,domiciliado no endereço_____,
_____Bairro_____,CEP_____,
Cidade:_____, Estado: _____,
Artista solo e/ou integrante de dupla/grupo/coletivo: _____,
Segmento Artístico-cultural: _____,

Declaro que este projeto artístico-cultural NÃO requer autorizações de detentores de direitos autorais, autores teatrais ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital 03/2026/SMC - Credenciamento de Artistas, Coletivos e Produtores Culturais no Município de Jandira, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao artista/proponente, grupo ou coletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Atenciosamente,

Jandira,_____de_____de 20_____

_____
Nome e Assinatura do Artista/Proponente

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS JANDIRA PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **INSCRIÇÃO**, de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Jandira, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos de da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo que o prazo para inscrição, será em horário de funcionamento da Prefeitura do dia **12 de fevereiro de 2026** até às **17:00horas do dia 2 de março de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Jandira, no Departamento de Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

1.OBJETO

1.1.O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Jandira, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

2.1.Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três)

profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jandira

3.CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1.A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Jandira, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia:

a)Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jandira (ANEXO I);

b)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; ou cópia de documento que comprove a atuação na área, conforme previsão legal;

c)Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d)Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2.Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

4.1.A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida a Prefeitura Municipal de Jandira, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Jandira, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais

não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jandira.

5.IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1.Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2.Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3.A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

5.4.A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira, à Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP 06600-025.

6.SORTEIO

6.1.A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2.Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.1 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

6.3.O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010, podendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jandira, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jandira.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

7.2.Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

7.3.Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Jandira.

7.4.O Edital de Chamamento e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico portal.jandira.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Diretoria de Compras e Licitações ou endereço eletrônico acima.

7.5.Quaisquer esclarecimentos, de preferência por escrito, poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jandira, na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, nos horários de expediente, pelo telefone (11) 4619-8200, ou através do e-mail comunicacao@jandira.sp.gov.br.

7.6 Integra este edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

Jandira, 9 de fevereiro de 2026.

Charles de Souza

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS JANDIRA PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO:

RG: **CPF:**

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Jandira, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jandira.

Jandira, ____ de _____de 2026

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Jandira, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

(Anexar cópia de diploma de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, cópia de Cédula de Identidade e cópia do CPF).



EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Henri Hajime Sato

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira

JANDIRA PREFEITURA | ACESSE NOSSO SITE: JANDIRA.SP.GOV.BR